



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 018/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS, situada na Praça Dias Carneiro - S/N - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 384/2021/ SEMIE, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados dos Assentamentos da Cidade de Colinas - MA, Através do Convênio n.º. 8.355.00/2020 - CODEVASF, SICONV Nº 90.8903.

1.1 - São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

1.2 - O orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$: 964.550,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

1.3 - A empresa vencedora deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

1.4 - Por ocasião do término da obra a empresa vencedora fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.

1.4 - A empresa contratada deverá também apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada - Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

1.6 - A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente a Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.



4.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

4.2.5.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.5.3 - Quando a Prova de Regularidade for Comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

4.3 – PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.4.1 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.4.2 - Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.4.3 - Prova da licitante possuir, em seu quadro funcional permanente na data prevista para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:

a) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços registrado no CREA, celebrado de acordo com a legislação civil.

b) Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, (com a Planilha) que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4.4 Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com a Planilha), devidamente registrados no CREA por Certidões de Acervo Técnico - CAT, para a execução de obras ou serviços, compatíveis com o objeto da presente licitação.



1.7 – A empresa contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o 3 ° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Preencham as condições constantes deste Edital e Memorial Descritivo.

c) os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

2.3. **DOS IMPEDIMENTOS** – É vedada, no caso de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

d) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de COLINAS/MA ;
- f) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- m) Autor do Projeto Básico/Executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.1 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.2 - Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, Com firma reconhecida pelo representante da Empresa, conforme modelo, ANEXO XII, deste Edital.

2.3.3 - Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

2.3.4 - Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

2.3.5 - Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.3.6 - A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

3 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.



3.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

3.4. A vistoria técnica deverá ser agendada até 48:00 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da sessão, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, com o Eng. Widymar Vieira Freitas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h00 min às 12 h00min.

3.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar no formato do Anexo VII, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

3.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VII, preferencialmente, em papel timbrado da mesma, visada pela Secretaria de Infraestrutura, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

a) - Desta vistoria será emitido atestado, que deverá ser anexado no envelope nº 01 (Habilitação).

b)- A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável indicado pela empresa licitante.

c) - Modelo de Declaração de vistoria ou de não vistoria ao local da obra (ANEXO VII)



4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

4.1.1 – Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios.

4.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posterior, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem nº 4.1.3, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

b) Certidão de Registro Cadastral - CRC, perante o Município de COLINAS – MA, conforme item 2.1 do presente edital.

4.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.2.2.1- a prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

4.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

4.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

4.2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.4.3 - Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;



a) O subitem nº 4.4.4 será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo Departamento será anexado ao processo licitatório.

4.4.5 – EQUIPE TÉCNICA: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

4.5.1 Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento e Nota Explicativas) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2 As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

4.5.3 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Índice de Endividamento Total (ET) – deverá ser igual ou inferior a 0,60 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- g) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{DFL} = (\text{n} \times \text{CFA}) - \text{Va}$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos no anexo – **RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.**

1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas



rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.

4.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

4.5.3 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;

4.5.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

4.5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

4.5.6 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

4.5.7 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

4.5.8 ANEXO – IX – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

4.5.9 ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

4.5.10 ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;

4.5.11 ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

4.5.12 ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.5.13 ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

4.5.14 ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

4.5.15 ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.16 ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA



4.5.17 – ANEXO XXVI - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

4.6 Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

4.7 É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.9 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.10 Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: “RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA” (ANEXO XXIV) e “DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE” (ANEXO XXV), constantes deste Edital.

a) O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.

b) No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.

4.II- O subitem nº 4.5.I será analisado pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo técnico será anexado ao processo licitatório.

4.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.6.1 – A licitante que se tratar de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme Anexo VIII.

a) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.



b) O prazo citado no subitem 4.6.1 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 4.6.1 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

5 - À EXCEÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS, CUJO PRÓPRIO TEOR INFORMA QUE SÃO VÁLIDAS TANTO PARA MATRIZ QUANTO PARA FILIAIS, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER PERTINENTES À RAZÃO SOCIAL QUE ORA SE HABILITA, OU SEJA, AO MESMO CNPJ.

6 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

7 - NENHUM DESTES DOCUMENTOS PODERÁ ESTAR VENCIDO ANTES DA DATA DA ABERTURA DO PRESENTE EDITAL.

8 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, às 12 h do dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura.

9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou não, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e lacrados contendo em sua parte fronteira a seguinte descrição:

•COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO- COLINAS -MA,
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

•COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO – COLINAS -MA,



TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9.1 - O envelope nº 01 - Da Documentação, deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura:

9.1.1 – Todos os documentos previstos no item nº 4 e seus subitens deste Edital.

9.1.2 - Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.3 - Declaração de plena aceitação dos termos deste Edital assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.4 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.5 - Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II.

9.1.6 – EQUIPAMENTOS: Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

9.1.7 - Atestado de vistoria técnica ou não vistoria conforme modelos no ANEXO VII.

9.1.8 - A licitante deverá anexar folha de informação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados da empresa, sendo eles: razão social, telefone/fax e e-mail, indicando a pessoa responsável pelo contato para que possibilite a Comissão Permanente de Licitações o contato em caso de recurso em quaisquer fases do processo licitatório.

9.2 - O ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA, DEVERÁ CONTER, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Orçamento discriminado conforme planilha de custos fornecida pela Prefeitura Municipal de COLINAS, assinado pelo representante legal da licitante e responsável técnico, contendo todas as exigências do subitem nº 9.2.2.

9.2.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante e responsável técnico, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.



9.2.3 - Não serão aceitos valores acima dos constantes nas planilhas de custos fornecidas pela Prefeitura Municipal de COLINAS.

a) A não observância do disposto no subitem nº 9.2.3 importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item.

9.2.4 – As propostas deverão ser preenchidas em Língua Portuguesa, com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo-se observar que somente serão aceitas aquelas com valor em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.5 - As propostas financeiras deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2.6 - Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I.

9.2.7 – As propostas de preços constantes do Envelope n.º 02 deverão ser elaboradas tendo como base as condições estabelecidas no Edital (ANEXO I , II, III e IV), e apresentada em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões, alternativas ou entrelinhas, assinada, datada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.2.8 – Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária conforme ANEXO IV , deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e contendo os preços unitários, parcial, subtotal, e total, em algarismo, e este último por extenso em moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza, (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;

9.2.9. Composição de Preços unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo XV, ou modelo próprio desde que contenha todas informações solicitadas.

9.2.10. Cronograma Físico – Financeiro compatível com o Plano de Execução dos Trabalhos, conforme modelo apresentado no ANEXO XVIII, do presente Edital.

9.2.11. Composição de BDI , conforme modelo apresentado no Anexo XVI;

9.2.12. A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.2.13 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;



9.2.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.2.15 – Conter prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a: 03 (três) meses, para execução do objeto desta licitação.

9.2.16 – Os prazos acima serão contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços**;

9.2.17 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

9.2.18 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.2.19 – Apresentar **Cronogramas Físico-Financeiros**, com especificações e valores dos serviços ;

9.2.20 – A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal admite pagar pelos serviços de **Recuperação de Estradas Vicinais Barragem**, consignados na **Planilha Orçamentária (Anexo IV)**.

9.2.21 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

9.2.22 - Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

9.2.23 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

9.2.24 - Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

9.2.25 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

9.2.26 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



9.2.27 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.2.28 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas e planilhas de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo XIII) e a Planilha Orçamentária (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessária, quanto ao objeto cotado, nele serem expressas;

9.2.29 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.2.30 - Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.2.31 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

9.2.32 - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto n. 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos.

9.2.33 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

9.2.34 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.35 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.2.36 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.2.37 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



9.2.38- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.2.38 - Para facilitar o processamento da Licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados na ordem indicada, precedidos de um índice.

9.3. DO PROCEDIMENTO

9.3.1 – Julgamento da Habilitação

9.3.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

9.3.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

9.3.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.3.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

9.3.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.3.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

9.3.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

9.3.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

9.3.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.



9.3.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

9.4.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

9.4.3. Será julgada desclassificada a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

b) as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido nos serviços da Planilha Orçamentária, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.4.4 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.5 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.6 - Valor Orçado pela Administração através da Planilha Orçamentária (Anexo IV) – Verificação da Exequibilidade da Proposta (Anexo XI).

9.4.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.4.8. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.4.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

8.4.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.



9.4.11. - A Comissão de Licitação somente poderá proceder a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal ou havendo, expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

9.4.12. Mediante publicação, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo as licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

9.5 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.5.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO, na forma da minuta, ANEXO XIII deste Edital.

9.5.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 9.5.2, A Prefeita Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

9.5.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o CONTRATO, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

9.5.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

10.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.



10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

II - DOS RECURSOS:

11.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.2 - Se, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

12.3 –DAS GARANTIAS

12.3.1. GARANTIA DE PROPOSTA

12.3.1.1 - A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, como parte de sua documentação comprovante de Depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado pela Administração, dentre as seguintes modalidades:

- 1 - caução em dinheiro;
- 2 - seguro-garantia;
- 3 - fiança bancária;

12.3.1.2 - A fim de proteger a Prefeitura Municipal de COLINAS contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na Garantia de Proposta, e



b) se a licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

12.3.1.3. Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado no Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas.

12.3.1.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.3.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

12.3.1.5. A Garantia de proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

12.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso.

12.4.2. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.4.2.1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;

6.4.2.2. Seguro Garantia

12.4.2.3. Fiança Bancária

12.4.3. Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215-6, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas, a fim de manter a atualização monetária.

12.4.4. Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

12.4.5. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s),



objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. 13.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

13.11. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

13.12. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no contrato.

14 – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, do fornecimento, nos prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização formal da Administração Pública;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços e fornecimento, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e fornecimento, no prazo contratual;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



r) Contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

s) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerado nas letras “a” a “l”, “q” e “r” do item anterior.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “q” do item 14.1.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

14.1.5. A rescisão de que trata a alínea “a” do item 14.1.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

d) A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;



e) Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Administração.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como atender às condições constantes do Projeto Básico e deste Edital.

15.2 O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Finanças, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação Relatório de Medição apresentado pela empresa, após aprovação da fiscalização dos serviços, que procederá às aferições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e da nota fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

16.2 - O preço do serviço é global e sobre ele não há reajuste.

16.3 – O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela contratada:

16.3.1 – Registro da obra no CREA;

16.3.3 – Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do responsável técnico;

16.3.4 – Registro da obra no INSS, com comprovante de CEI específico em nome da Contratante;

16.3.5 – Alvará de Construção;

16.3.6 – GFIP/SEFIP – Protocolo de envio dessas informações – GFIP – relação dos Trabalhadores constante do arquivo – SEFIP e os comprovantes de recolhimento do



FGTS e Previdência Social. Constando neste último o código CNO da obra, no campo “identificador”

16.4 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

16.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, quando do encaminhamento de suas notas fiscais, encaminhar a Declaração de Opção pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa N° 1.234/2012 da Receita Federal e de seu Anexo IV.

16.6. A não apresentação da Declaração de que trata o item 15.5 implicará na retenção dos tributos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

17.1.1. Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

17.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

17.1.3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

17.1.4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.

17.1.5. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações, após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

17.1.6. Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:



a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;

c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);

d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

17.1.7. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

17.1.10. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

17.1.11. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, de primeira linha de fabricação e de primeira utilização na execução dos serviços, conforme marca indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços, reservando-se a Secretaria de Infraestrutura o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;

17.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;



- 17.1.13. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 17.1.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 17.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele;
- 17.1.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 17.1.18. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 17.1.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 17.1.20. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 17.1.19. Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;
- 17.1.21. Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;
- 17.1.22. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;
- 17.1.23. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;



17.1.24. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

17.1.25. Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

17.1.26. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;

17.1.27. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;

17.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

17.1.29. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

18 – DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1. A licitante vencedora deverá iniciar o serviço após assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

18.2. O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao Secretário de Infraestrutura, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora. Os trabalhos de Fiscalização serão exercidos por profissionais designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

19.2. A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



19.3. A presença da fiscalização, e inclusive seus possíveis equívocos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

19.4. Os Fiscais se responsabilizarão pelo acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, inclusive na obtenção de quaisquer informações / documentos por parte da CONTRATADA.

19.5. Será impugnado, pela Fiscalização, todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

19.6. Ficará a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

20 – DA GARANTIA DA OBRA:

20.1 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

20.2 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 – As despesas serão realizadas conforme dotação orçamentária abaixo:

20 - SEC MUN DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE
20.606.0710.1016.0000 – IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CONVÊNIO Nº. 8.355.00/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 90.8903.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

22.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

22.3 - A empresa que enviar representante deverá apresentar procuração, fora dos envelopes, com poderes expressos para efetuar todos os atos pertinentes a esta licitação, reconhecida em cartório. Será solicitada a comprovação por meio da apresentação de documento de identificação do representante, no momento de abertura dos envelopes.



22.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

22.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.7 - O município poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei n° 8.666/93).

22.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

22.9 - Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento do processo licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior. Também os aparelhos celulares deverão permanecer desligados.

22.10 - Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações.

22.11 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, formalmente, ao Presidente e Comissão de Licitações, Setor de Licitações, sito na Praça Dias Carneiro - S/N - Centro, e-mail: cplcolinas@gmail.com, em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.12 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

ANEXO III - PLANTAS

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO



NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA/VISTORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTO DA EMPRESA

ANEXO X - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO XI - VERIFICAÇÃO DA EXEQÜIBILIDADE DA PROPOSTA

ANEXO XII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

ANEXO XV - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XVI - PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES;

ANEXO XX - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

ANEXO XXI - TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA;

ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

ANEXO XXIV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

ANEXO XXV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

ANEXO XXV I - DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

COLINAS (MA), 09 de agosto de 2021

DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL –

ANEXO I

PLANILHA/ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 112,86%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 28.093,69
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.	R\$ 936.456,31
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 964.550,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 964.550,00	Novescentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais

COLINAS/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

PLANILHA RESUMO - META 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 28.093,69
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	28.093,69	R\$ 28.093,69
TOTAL GERAL					R\$ 28.093,69

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 28.093,69	Vinte oito mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos
---------------------------------------	---------------	---

COLINAS/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO II
PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ. 06.113.682/0001-25

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROCESSO N.º 908903/2020

Tipo da obra: Recuperação de estradas vicinais no município de Colinas – MA



Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população baseada na estimativa de 2020 do IBGE era de 41.312 habitantes.

O projeto de recuperação das estradas vicinais no município de Colinas, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação ou recuperação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar a famílias pertencentes ao povoado BR 135 Coco das Porteiras, São Félix, Sítio dos Moreiras, Quatis, Bofô, Canto Bom, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - Projeto básico;
- II - Projeto executivo;
- III - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 26.850,00 metros de Estrada Vicinal no Município de Colinas no estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

O quadro 01 a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO
COLINAS	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	RS 28.093,69
	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	M	26.850,00	RS 936.456,31
VALOR TOTAL		M	26.850,00	RS 964.550,00

	TRECHOS	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL
COLINAS	01: BR 135 COCO DAS PORTEIRAS A CANTO BOM	26.850,00	RS 964.550,00
	VALOR TOTAL	26.850,00	RS 964.550,00

1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Colinas está localizada na região conhecida desde o início do século XIX como sertão do Alto Itapecuru. O território municipal se estende às margens do rio Itapecuru e rio Alpercatas, mas sua sede está situada na margem direita do Rio Itapecuru, recebendo a mesma denominação do município. Distante 437 quilômetros de São Luís, a cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370. Uma das maneiras de proteger as nascentes é abrindo aceiros no cerrado. Os brigadistas abrem clareiras na vegetação para impedir a passagem do fogo. Os satélites flagram 768 focos de calor em agosto, um dos meses mais quentes do ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

A defesa civil emite estado de alerta para a baixa umidade do ar pois as taxas na região ficam abaixo de 30%, um clima de deserto em pleno cerrado.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Colinas



Fonte CPRM, 2006.

1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município em Colinas.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 26.850,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Cameiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

▪ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços iniciais: Placa indicativa de obra (5,00 x 2,50) m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m³ de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m. Transporte de material - bota-fora, D.M.T., Reconformação da Plataforma.

Serviços de revestimento primário: Limpeza superficial da área da jazida, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Serviços de Drenagem: Corpo BSTC D=1,00 m; Boca BSTC D=1,00 m; Corpo BDTC D=1,00 m; Boca BDTC D=1,00 m; Corpo BTTC D=1,00 m e Boca BTTC D=1,00 m.

Recuperação de áreas degradadas: Reparação de danos físicos ao meio ambiente

• TABELAS COM COORDENADAS DO TRECHOS

Tabela 01: Trecho 01 e suas respectivas jazidas

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS - TRECHO 1						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
TRECHO 1	588455.00 m E	9330425.00 m S	611292.00 m E	9334532.00 m S	5	26850,00
TOTAL						26850,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)			
	S		W			
BTTC - À IMPLANTAR	604237.00 m E		9335997.00 m S			
BSTC - À IMPLANTAR	605893.00 m E		9336184.00 m S			
BDTC - À IMPLANTAR	610759.00 m E		9335194.00 m S			
COORDENADAS DE PONTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

PONTE DE MADEIRA - EXISTENTE	INICIO (P1)	FINAL (P2)
	LONGITUDE (S)	LATITUDE (W)
PONTE DE MADEIRA - EXISTENTE	593173.00 m E	9332949.00 m S
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA		
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)	FINAL (P2)
	LONGITUDE (S)	LATITUDE (W)
JAZIDA 1	596642.00 m E	9333689.00 m S
BOTA FORA 1	596599.00 m E	9333851.00 m S
JAZIDA 2	599134.00 m E	9333745.00 m S
BOTA FORA 2	590747.00 m E	9331589.00 m S

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Colinas, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

1.4.2 Específico

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

4 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

4.2 Mobilização e Desmobilização

- Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Vibroacabadora, Carregadeira de pneus, Rolo SP, Espargidor, rolo compactador - Tandem Vibrat, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Camêiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento considerou-se a mão de obra, escritório, locomoção e equipamentos. Para a mão de obra utilizou-se Engenheiro, Técnico, Topógrafo e o Auxiliar de Topografia, todos com carga horária de 18 hrs tendo valor unitário estabelecido pelo SINAPI. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional pelo salário horário e é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. O mesmo procedimento adotou-se para Escritório (Engenheiro e Cadista), Locomoção (caminhonete e combustível) e Equipamentos (Estação Total). Os encargos sociais são de 112,86%, conforme planilha anexa.

Foi utilizado a quantidade de documentos utilizados e os respectivos preços unitários de cada tipo de documento relacionados à elaboração de orçamento, memorial descritivo e especificação técnica.

Para complementação do valor total, leva-se em consideração também as despesas gerais e materiais de consumo, incidindo um percentual de 6%. Somado a isto existe o valor do levantamento planialtimétrico baseado na produtividade diária. Neste projeto, esta foi de 3,64 km aproximadamente.


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

- Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

4.3 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

serviços.

- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).
- Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

4.4 Administração Local

- Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre- de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

5 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1 Escavação e carga de material de jazida

- Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

5.2 Transp. Local c/ base. 10m³ de material de jazida

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se

refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

▪ **Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ **Controle ambiental:**

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ **Execução:**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

5.5 Reconformação da Plataforma

▪ Serviços iniciais:

A Conformação da Plataforma será feita com a utilização de Motoniveladora nos trechos danificados onde não serão necessárias a adição de material nem a regularização do subleito. O leito da estrada que irá receber adição deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "panelas" nem de "costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seções transversais projetados.

Não será permitida que a reconformação retire material da plataforma, devendo as motoniveladoras serem operadas de maneira que o material reconformado seja conduzido sempre das bordas para o eixo da plataforma, se mantendo o abaulamento e a concordância de greide com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos que gerem desconforto e risco ao tráfego.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da reconformação:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e

do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da reconformação da plataforma, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

▪ Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de reconformação da plataforma será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

6.1 Limpeza superficial da área de jazida

- Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

- Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

- Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

- Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

- Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de

pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

6.2 Expurgo de material vegetal de jazida

- Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

(árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

▪ Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e

limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

6.3 Escavação de material de jazida

▪ **Extração das matérias na jazida**

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas

que atendam às características especificadas.

▪ Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões

basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

- **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- **CrITÉrios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- **Condições Gerais:**

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.4 Transporte local c/ basculante 10m³ de material de jazida

- **Serviços iniciais:**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

- **Material de 1ª categoria**

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da unidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

▪ Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

▪ Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

▪ Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

▪ Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

▪ Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de $\pm 0,30$ m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

7. SERVIÇOS DE DRENAGEM

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Condições específicas:

Materiais

Tubos de concreto

Os tubos de concreto para bueiros de grotta e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples. Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado. O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão ($f_{ck\ min}$) aos 28 dias de 15 MPa.

Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97. O rejuntamento

será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos:

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT. Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto. Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares. Recomendam-se, no mínimo, os seguintes equipamentos: a) caminhão basculante;

- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munek";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução:

Execução de bueiros de grotas

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Cameiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15$ MPa), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

8. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

8.1 Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Praça Dias Carneiro, 402, Centro, CEP: 65.690-000 COLINAS-MA
CNPJ: 06.113.682/0001-25

do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Eng^o Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

PLANILHA RESUMO - META 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	26850,00	R\$ 936.456,31	
	TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 936.456,31
		EXT. TOTAL	26.850,00	
	ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$936.456,31		Novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos

COLINAS/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

Composição de Custo Unitário									
Item	Código	Banco			Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	CPU-01	Composição			Placa indicativa de obra	m²	1,00		
	1214	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	0,25	15,54	R\$ 3,89
	6111	SINAPI			SERVEnte DE OBRAS	h	0,25	11,06	R\$ 2,77
	4417	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	6,36	R\$ 6,36
	4461	SINAPI			PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	7,11	R\$ 7,11
	4813	SINAPI			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	225,00	R\$ 225,00
	5075	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,10	17,75	R\$ 1,78
Total Geral									R\$ 246,94

1.2	CPU-02	Composição	Distância KM - D	Nº de Viagens - N	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND			
			394,76	2,00	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	UND	1,00	2,00	R\$ 1.579,03
			120,36	2,00	Trator agrícola - 77 kW	UND	1,00	2,00	R\$ 481,43
			161,32	2,00	Motoneveladora - 93 kW	UND	2,00	2,00	R\$ 1.290,54
			230,42	2,00	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW com petrolicidade	UND	2,00	3,00	R\$ 2.765,06
			178,90	2,00	Rolo compactador p/ de carreira vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	UND	2,00	3,00	R\$ 1.546,77
			153,96	2,00	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	UND	3,00	2,00	R\$ 1.847,53
			194,76	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UND	3,00	2,00	R\$ 2.337,16
Total Geral									R\$ 11.847,52

1.3	CPU-03	Composição			BARRAÇÃO DE OBRAS		1,00		
	1213	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,50	15,54	R\$ 23,31
	4750	SINAPI			PEDREIRO	h	0,40	15,54	R\$ 6,22
	6111	SINAPI			SERVEnte DE OBRAS	h	6,00	11,06	R\$ 66,36
	6189	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	2,00	22,68	R\$ 45,36
	35274	SINAPI			PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80	44,53	R\$ 80,15
	20213	SINAPI			VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80	22,91	R\$ 18,09
	7213	SINAPI			TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m²	1,19	17,97	R\$ 21,38
	6212	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08	11,80	R\$ 12,74
	4721	SINAPI			PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO	m³	0,11	66,56	R\$ 7,32
	1379	SINAPI			CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,22	0,67	R\$ 17,57
	5061	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	1,09	17,45	R\$ 19,09
	4460	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	2,50	8,25	R\$ 20,63
	367	SINAPI			AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIBUO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,00	55,00	R\$ 55,00
	20247	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 1 1/2)	kg	2,33	19,65	R\$ 45,77
Total Geral									R\$ 438,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

Composição de Custo Unitário									
Item	Código	Banco		Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total	
1.4	CPU-04	Composição		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00			
	40811	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	mês	0,37	16220,38	R\$	6.001,54
	40818	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	mês	0,34	4118,06	R\$	1.392,93
							Total Geral	R\$	7.396,47
1.5	CPU-05	Composição		REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	UND	1,00			
	6111	SINAPI		SERVEENTE DE OBRAS	H	0,0015	11,06	R\$	0,02
	36510	SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3. MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,0000	699694,16	R\$	0,17
							Total Geral	R\$	0,19



Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

L.S.=73,48%

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI (MAR/21)	RS _{UNIT}	RS _{PARCIAL}	RS _{TOTAL}
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO						R\$ 22.015,07
1.1	MÃO DE OBRA						
A	CAMPO						
	ENGENHEIRO	hora	16,000	34,780	104,89	1.678,24	
	TÉCNICO	hora	16,000	5,32	20,63	330,08	
	TOPOGRAFO	hora	16,000	2592	23,31	372,96	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	hora	16,000	244	9,51	152,16	
B	GABINETE						
	ENGENHEIRO	hora	32,000	34,780	104,89	3.356,48	
	CADISTA/CALCULISTA	hora	32,000	2,59	23,87	763,84	
						6.653,76	
						SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):	4.889,18
						CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	11.542,94
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	Unid.	Quant.		RS _{UNIT}	RS _{PARCIAL}	
	CAMINHONETE	h	40,000	92144	35,45	1.418,00	
	COMBUSTIVEL - DIESEL	l	100,000	4221	4,24	424,00	
1.3	EQUIPAMENTOS						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	15,000	7247	2,25	33,75	
						SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.875,75
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	13.418,69
						DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):	805,12
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	14.223,81
						SUBTOTAL MENSAL:	14.223,81
						SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 8 DIAS TRABALHADOS):	17.721,22
						SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 21,55096 km/DIA):	17.721,22
						CUSTO COM BDI (24,23%):	4.293,85
						CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	22.015,07
2.0	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES						R\$ 6.078,62
2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: $R = \sum(Q_i \times P) + DD(1+A) + CO$						
2.2	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Q _i)	un	1,00		4.467,46	4.467,46	
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00		4.467,46		
	$P = CD(1 + ES)(1 + DI)(1 + L)(1 + EF)(1 + I)$						
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00		2.575,20		
	$CD = \{(Sm / Nh) \times ht\}$						
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	7.725,60				
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (N _H =N _d x J)	h	24,00				
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (N _d)	dia	8,00				
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00				
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00				
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	73,48		1.892,26		
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			164,90	
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			6,28	
2.6	CONTIGÊNCIAS	%	5,77			254,40	
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	4.893,04
						CUSTO COM BDI (24,23%):	1.185,58
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	6.078,62
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	R\$ 28.093,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ nº 11.992.000/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 118.701,53	
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 28.093,69	R\$ 28.093,69	
1.2	Placa individualizada da obra	m ²	25,00	CPU-01	R\$ 246,94	R\$ 306,77	R\$ 7.669,25	
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 11.847,52	R\$ 14.718,17	R\$ 14.718,17	
1.4	Barracão de obras	m ²	24,00	CPU-03	R\$ 438,99	R\$ 545,36	R\$ 13.088,64	
1.5	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 7.396,47	R\$ 9.188,63	R\$ 55.131,78	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 318.630,98	
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	26850,00	4016008	R\$ 2,41	R\$ 2,99	R\$ 80.281,50	
2.2	Transp. Local c/ base. 10 m ³ de material de jazida	tkm	328644,00	5914374	R\$ 0,51	R\$ 0,63	R\$ 207.045,72	
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas r/ arv. Diam. Até 0,15m	m ²	80550,00	5501700	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 28.192,50	
2.4	Reconformação da Plataforma	ha	13,43	4915598	R\$ 186,95	R\$ 231,75	R\$ 3.111,26	
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 476.823,45	
3.1	Limpeza mecânica da camada vegetal	m ²	17900,00	5502985	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 7.160,00	
3.2	Expurgo de jazida	m ³	40275,00	5502986	R\$ 1,83	R\$ 2,27	R\$ 91.424,25	
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	26850,00	4016008	2,41	R\$ 2,99	R\$ 80.281,50	
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia com revestimento primário	tkm	306734,44	5914374	R\$ 0,51	R\$ 0,63	R\$ 193.242,70	
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	26850,00	5502978	R\$ 3,14	R\$ 3,90	R\$ 104.715,00	
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 46.098,04	
4.1	Corpo B5TC D=1,00 m	m	6,00	0804036	R\$ 589,44	R\$ 732,26	R\$ 4.393,56	
4.2	Boca B5TC D=1,00 m	und	2,00	0804393	R\$ 1.956,46	R\$ 2.480,20	R\$ 4.960,40	
4.3	Corpo B0TC D=1,00 m	m	6,00	0804188	R\$ 1.135,65	R\$ 1.410,82	R\$ 8.464,92	
4.4	Boca B0TC D=1,00 m	und	2,00	0804417	R\$ 2.777,48	R\$ 3.450,46	R\$ 6.900,92	
4.5	Corpo B1TC D=1,00 m	m	6,00	0804292	R\$ 1.681,94	R\$ 2.089,47	R\$ 12.536,82	
4.6	Boca B1TC D=1,00 m	und	2,00	804441	R\$ 3.558,49	R\$ 4.420,71	R\$ 8.841,42	
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 4.296,00	
5.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	17900,00	CPU-05	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 4.296,00	
						TOTAL	R\$ 964.550,00	
	Importa o seguinte orçamento em:		R\$964.550,00	Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais				


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M	
EXTENSÃO TOTAL				26850,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa indicativa da obra						
	5,00	x	2,50	=	25,00	m ²	
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento				1,00	und	
1.3	Barracão de obras						
	comprimento (m)		Largura (m)				
	6,00	x	4,00	=	24,00	m ²	
1.4	Administração local				6,00	mês	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Escavação e carga de material de jazida						
	Volume extraído do quadro de cubação			=	26850,00	m ³	
2.2	Transp. Local c/ base. 10m ³ de material de jazida						
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Compra, Esc. e carga (t)			
	26850,00	x	1,50	=	40275,00	m ³	
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)				
	40275,00	x	6,80	=	273870,00	txkm	
	Transporte		Empolamento				
	273870,00	x	1,20	=	328644,00	txkm	
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15m						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m ²)	26850,00	x	3,00	=	80550,00	m ²
2.4	Reconformação da Plataforma						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.882-0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M	
				EXTENSÃO TOTAL	26850,00	

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

		Comprimento (m)		Largura (m)			
		26850,00	x	5,00	=	13,43	há
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
					Volume extraído do quadro de cubação	=	26850,00 m ³
3.0	SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	Limpeza superficial da área de jazida						
Escavação							
	Área			Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m ³)	
	134250,00	x		0,20	=	26850 m ³	
	Volume (m ³)			Espessura (m)			
	26850	/		1,5	=	17900 m ³	
3.2	Expurgo de material de jazida						
	Limpeza (m ²)			Espessura (m)			
	134250,00	x		0,3	=	40275 m ³	
3.3	Escavação e carga de material de jazida						
	Área			Espessura (m)			
	134250,00	x		0,20	=	26850 m ³	
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ - rodovia com revestimento primário						
	Escavação e carga (m ³)			Peso específico		DMT jazida - Cascalho	Empolamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.602.0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M		
EXTENSÃO TOTAL				26850,00			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

	26850	x	1,40	x	6,80	x	1,20
						=	306734,4444 m ³
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Área		Espessura (m)				
	134250,00	x	0,20	=			26850,00 m ³
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
4.2	Boca BSTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
4.3	Corpo BDTC D=1,00 m						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
4.4	Boca BDTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
4.5	Corpo BTTC D=1,00 m						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
4.6	Boca BTTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M	
EXTENSÃO TOTAL				26850,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

	quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
	Bocas	=	2,00	und		
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Escavação		Espessura (m)			
	26850	/	1,5	=	17900	m ²


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ nº 13.042.000/120

I. Informações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20% Pico específico: 1,5 t/m³
Distância entre estações: 20,0 Espessura: 0,25 m
Largura da plataforma: 7,00
TRECHO 01: 26850,00 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO								EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTÂNCIA FOX (km)	TAMANHO MEDIDO SUB-TRECHO (km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,00	4m	E	671	0,00	14420,00						
J1 - TRECHO 01	594813,00 m E 9332361,00 m S	E	671	0,00	4m	E	1342,00	10,00	13430,00	453480	725220	6,3	0,500	4931496,0	

DMT ----> 6,80 Km

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2021/CPL

ANEXO III
PLANTAS



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/
/CPL

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 118.701,53
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 28.093,69	R\$ 28.093,69
1.2	Placa individualizada da obra	m²	25,00	CPU-01	R\$ 246,94	R\$ 306,77	R\$ 7.669,25
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 11.847,52	R\$ 14.718,17	R\$ 14.718,17
1.4	Barracão de obras	m²	24,00	CPU-03	R\$ 438,99	R\$ 545,36	R\$ 13.088,64
1.5	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 7.396,47	R\$ 9.188,63	R\$ 55.131,78
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 318.630,98
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m³	26850,00	4016008	R\$ 2,41	R\$ 2,99	R\$ 80.281,50
2.2	Transp. Local c/ base. 10 m³ de material de jazida	tkm	328644,00	5914374	R\$ 0,51	R\$ 0,63	R\$ 207.045,72
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m²	80550,00	5501700	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 28.192,50
2.4	Reconformação da Plataforma	há	13,43	4915598	R\$ 186,55	R\$ 231,75	R\$ 3.111,26
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 476.823,45
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	17900,00	5502985	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 7.160,00
3.2	Expurgo de jazida	m³	40275,00	5502986	R\$ 1,83	R\$ 2,27	R\$ 91.424,25
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m³	26850,00	4016008	2,41	R\$ 2,99	R\$ 80.281,50
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	306734,44	5914374	R\$ 0,51	R\$ 0,63	R\$ 193.242,70
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	26850,00	5502978	R\$ 3,14	R\$ 3,90	R\$ 104.715,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 46.098,04
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	6,00	0804036	R\$589,44	R\$732,26	R\$4.393,56
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	2,00	0804393	R\$1.996,46	R\$2.480,20	R\$4.960,40
4.3	Corpo BDTC D=1,00 m	m	6,00	0804188	R\$1.135,65	R\$1.410,82	R\$8.464,92
4.4	Boca EDTC D=1,00 m	und	2,00	0804417	R\$2.777,48	R\$3.450,46	R\$6.900,92
4.5	Corpo BTTC D=1,00 m	m	6,00	0804292	R\$1.681,94	R\$2.089,47	R\$12.536,82
4.6	Boca BTTC D=1,00 m	und	2,00	804441	R\$3.558,49	R\$4.420,71	R\$8.841,42
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 4.296,00
5.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m²	17900,00	CPU-05	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 4.296,00
						TOTAL	R\$ 964.550,00
Importa o seguinte orçamento em:		R\$964.550,00 Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais					


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M	
				EXTENSÃO TOTAL		26850,00

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Especifico Laterita	=		1,50

0,00

1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa indicativa da obra						
	5,00	x	2,50	=	25,00	m ²	
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento						
				=	1,00	und	
1.3	Barracão de obras						
	comprimento (m)			Largura (m)			
	6,00	x	4,00	=	24,00	m ²	
1.4	Administração local						
				=	6,00	mês	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Escavação e carga de material de jazida						
	Volume extraído do quadro de cubação			=	26850,00	m ³	
2.2	Transp. Local c/ base. 10m ³ de material de jazida						
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Compra, Esc. e carga (t)			
	26850,00	x	1,50	=	40275,00	m ³	
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)			
	40275,00	x	6,80	=	273870,00	txkm	
	Transporte			Empolamento			
	273870,00	x	1,20	=	328644,00	txkm	
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15m						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m ²)	26850,00	x	3,00	=	80550,00	m ²
2.4	Reconformação da Plataforma						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M		
				EXTENSÃO TOTAL	26850,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

	26850	x	1,40	x	6,80	x	1,20
				=			306734,4444 m ³
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Área		Espessura (m)				
	134250,00	x	0,20	=			26850,00 m ³
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	comprimento	=	6,00 m			
		quantidade de bueiros	=	1,00 und			
		Corpo de bueiro	=	6,00 m			
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	nº de bueiros	=	1,00 und			
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00 und			
		Bocas	=	2,00 und			
4.3	Corpo BDTC D=1,00 m	comprimento	=	6,00 m			
		quantidade de bueiros	=	1,00 und			
		Corpo de bueiro	=	6,00 m			
4.4	Boca BDTC D=1,00 m	nº de bueiros	=	1,00 und			
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00 und			
		Bocas	=	2,00 und			
4.5	Corpo BTTC D=1,00 m	comprimento	=	6,00 m			
		quantidade de bueiros	=	1,00 und			
		Corpo de bueiro	=	6,00 m			
4.6	Boca BTTC D=1,00 m	nº de bueiros	=	1,00 und			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO I	BR 135 COCO DAS PORTEIRAS/POVOADO CANTO BOM	EXTENSÃO	=	26850,00	M	
				EXTENSÃO TOTAL	26850,00	

DADOS			
Extensão Total (m)	=		26850,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,80
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

0,00

	quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
	Bocas	=	2,00	und		
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Escavação		Espessura (m)			
	26850	/	1,5	=	17900	m ²

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.602/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,86%

PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 28.093,69
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.	R\$ 936.456,31
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 964.550,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 964.550,00	Novencentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais

COLINAS/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.032/0001-25

1. Informações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento 20% Peso específico 1,5 t/m³
Distância entre estacas 20,0 Espessura 0,20 m
Largura da plataforma 7,00
TRECHO I 26850,00 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO						EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTÂNCIA FEA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO	
		E	0,00	0,00	até	E	671							
J1 - TRECHO 01	594813,00 m E 9332361,00 m S	E	0,00	0,00	até	E	671	0,00	13420,00	22545,6	33818,4	6,4	0,500	233347,0
		E	671	0,00	até	E	1342,00	10,00	13420,00	48348,0	72522,0	6,3	0,500	4931496,0

DMT → 6,80 Km

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL , e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL , que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

COLINAS (Ma), _____, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
1 - DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Recuperação de Estradas Vicinais Povoados dos Assentamentos da Cidade de Colinas - MA**, Através do Convênio nº. 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Local e data _____
Nome e assinatura do representante legal.

2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal (Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

COLINAS (Ma), _____ de 2021
LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de COLINAS, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para participação no Edital de Tomada de Preços Nº 06/2021/CPL

() ME – Micro empresa () EPP – Empresa de Pequeno Porte () MEI – Micro Empreendedor Individual () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP ()

COLINAS(MA)-----, -- de -- de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL –
ANEXO IX

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL /CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO X – MODELO DA PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

04 – PRAZO PARA EXECUÇÃO – conforme Edital.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa,
o qual totaliza um valor Global de R\$ ().

COLINAS-MA, de de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XI
VERIFICAÇÃO DA EXEQÜIBILIDADE DA PROPOSTA
ROTEIRO

1º passo – Preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ _____
2º passo – Preço de referência para saber quais as propostas entrarão no cálculo da média (50% do preço orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS – R\$ _____)

3º passo – Valores da propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

Empresa D – R\$ _____

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS estão fora da média.

4º passo – Encontrar a média dos valores das propostas:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

Empresa D – R\$ _____

Média Aritmética final – R\$ _____ : _____ = R\$ _____

5º passo – Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Prefeitura Municipal de COLINAS ou do valor médio das propostas)

Valor orçado - R\$ _____

Valor médio das propostas - R\$ _____

70% é igual a - R\$ _____ (qualquer valor abaixo é inexequível).

6º passo – Propostas inexequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

7º passo – Propostas exequíveis:

Empresa A - R\$ _____

Empresa B – R\$ _____

Empresa C – R\$ _____

8º passo – Proposta vencedora é aquela de menor preço entre as exequíveis:

Empresa Vencedora – R\$ _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL /CPL, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato. Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
POVOADOS DOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE
DE COLINAS - MA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº.
8.355.00/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 90.8903, POR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
TRANSPORTE/SMISUOT E A EMPRESA -----
----- NA FORMA ABAIXO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados dos Assentamentos da Cidade de Colinas - MA, Através do .00/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 90.8903.

1.2 – São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária e demais anexos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

1.2 - O orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$: 964.550,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário ***** , CIC Nº ----- , CI Nº ----- SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF Nº -----, CI Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 384/2021 /SEMIE interesse



mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais Povoados dos Assentamentos da Cidade de Colinas - MA, Através do Convênio nº: 893112/2021 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo da vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do término da obra, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá, também, apresentar, até a data da liquidação da obra, os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a GFIP correspondente à Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeita às demais penalidades legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Faz parte integrante deste contrato o Edital da Tomada de Preços nº 06/2021/CPL .

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto no artigo 22, § 1º da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR R\$: :

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA



Orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, na Secretaria de Infraestrutura do Município de COLINAS acordo com as medições, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada do laudo de vistoria e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência da Lei nº 9711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN (5%).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Caução de garantia para execução dos serviços objeto deste CONTRATO é representada pela quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratual, correspondente ao valor de R\$ ---- (-----), no ato da assinatura do presente contrato, renovável a cada período de prorrogação, com a devida atualização, se for o caso. A Garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

1. Em dinheiro, Cheque Administrativo;
2. Seguro Garantia
3. Fiança Bancária

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Se a opção de Garantia recair em dinheiro o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 1312-9 Conta Nº 21215 - 6, em nome da Prefeitura Municipal de COLINAS, a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Se a opção recair em seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO –. No caso de Seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Caução de Garantia de assinatura do CONTRATO, representada pela quantia equivalente à 1,0 % (um por cento) do valor global contratual em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Seguro Garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – Caução de garantia para fiel execução dos serviços, representada pelo valor correspondente à 1,0 % (um por cento) sobre o total de cada uma das fatura pagas à CONTRATADA, efetuada nas formas permitidas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1,0 % (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no curso da vigência do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada prestação de serviços, onde será emitido e assinado contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada ART paga.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.

c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;

d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;



f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

h) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

i) Deverá complementar a garantia de execução do Contrato, no prazo terminado pela Contratante, no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade ou condenação trabalhista;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

l) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

p) É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;

q) No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópia(s) do(s) registro(s), ou do visto, no CREA-MA do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

r) A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:



1. Implantar adequadamente o plano de execução da obra, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

3. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

4. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela Contratante.

5 - Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

6. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças/materiais que forem trocados/substituídos nas instalações (quando for o caso), após o conhecimento e a autorização da Secretaria de Infraestrutura;

7. Manter: um “Livro de Ocorrências” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao secretário de Infraestrutura e/ou Fiscal da Obra/Serviços, ao final de cada dia, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, sendo as duas últimas de cada trinca destacáveis;

b) A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do Engenheiro fiscal e de seus superiores imediato e mediato, devendo ser assinado pelo primeiro e pelos três últimos;



c) Confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2ª via: cópia da Secretaria de Infraestrutura – fiscalização) e, 3ª via: cópia (da empresa);

d) A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal.

8. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a secretaria de Infraestrutura qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

11. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

12. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria de Infraestrutura durante o tempo de permanência nas suas dependências;

13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Infraestrutura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



15. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

16. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

18. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

19. Proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados;

20. Efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada;

21. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

22. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

23. Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

24. Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e com o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

25. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra;

26. Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-aquisição e manutenção dos mesmos;

27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços de engenharia obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;

28. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante.

29. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos do Controle Interno e Externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

30 –Assegurar obrigatoriamente a confecção da Placa da Obra, obedecendo modelo padrão estabelecido pelo Concedente, apor a marca do Governo Municipal, com identificação das obras e projetos custeados , em todo ou em parte, com recursos do GOVERNO FEDERAL, conforme modelo da Secretaria de Comunicação, ou outra norma que venha substituí-la.

31 – Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme o previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;



b) – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;

c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de até 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas propriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do objeto do Contrato, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

20 - SEC MUN DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. E TRANSPORTE
20.606.0710.1016.0000 – IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CONVÊNIO Nº: 8.355.00/2020 – CODEVASF, SICONV Nº 90.8903.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer a qualidade de Contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF, nos termos do Art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura.



PARÁGRAFO QUARTO - Os fiscais nominados no parágrafo anterior deverão historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na obra, inclusive eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A falta de anotação no relatório/diário da obra pelos fiscais indicados no Parágrafo Iº, dos eventos de que trata o Parágrafo anterior, dificultará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA MULTA E PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de COLINAS, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu preposto o Sr. _____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

- 1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.
- 3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Termo Aditivo, o serviço adicionado ao presente Contrato, ou que sofra alteração em que seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvado a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua publicação, até 12 (doze) meses



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

COLINAS (MA), ____/____/2021

CONTRATANTE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

C.I.C.:

C.I.C.:

R.G.

R.G.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

Composição de Custo Unitário									
Item	Código	Banco			Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	CPU-01	Composição			Placa Indicativa de Obra	m ²	1,00		
	1213	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	0,25	15,54	R\$ 3,89
	6111	SINAPI			SERVEnte DE OBRAS	h	0,25	11,06	R\$ 2,77
	4417	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	6,36	R\$ 6,36
	4491	SINAPI			PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	7,11	R\$ 7,14
	4813	SINAPI			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	1,00	225,00	R\$ 225,00
	5075	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,10	17,75	R\$ 1,78
Total Geral									R\$ 246,94

1.2	CPU-02	Composição	Distância KM - D	Nº de Viagens - N	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND			
			394,76	2,00	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	UND	1,00	2,00	R\$ 1.579,03
			120,36	2,00	Trator agrícola - 77 kW	UND	1,00	2,00	R\$ 481,43
			161,32	2,00	Motoneveladora - 93 kW	UND	2,00	2,00	R\$ 1.290,54
			230,42	2,00	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m ³ - 213 kW com periculosidade	UND	2,00	3,00	R\$ 2.765,06
			128,90	2,00	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	UND	2,00	3,00	R\$ 1.546,77
			153,96	2,00	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	UND	3,00	2,00	R\$ 1.847,53
			194,76	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UND	3,00	2,00	R\$ 2.337,16
Total Geral									R\$ 11.847,52

1.3	CPU-03	Composição			BARRAÇÃO DE OBRAS		1,00		
	1213	SINAPI			CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,50	15,54	R\$ 23,31
	4750	SINAPI			PEDREIRO	h	0,40	15,54	R\$ 6,22
	6111	SINAPI			SERVEnte DE OBRAS	h	6,00	11,06	R\$ 66,36
	6189	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m ²	2,00	22,68	R\$ 45,36
	35274	SINAPI			PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80	44,53	R\$ 80,15
	20213	SINAPI			VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80	22,61	R\$ 18,09
	7213	SINAPI			TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E - 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m ²	1,19	17,97	R\$ 21,38
	6212	SINAPI			TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08	11,80	R\$ 12,74
	4721	SINAPI			PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	0,11	66,56	R\$ 7,32
	1379	SINAPI			CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,22	0,67	R\$ 17,57
	5061	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	1,09	17,45	R\$ 19,09
	4460	SINAPI			SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	2,50	8,25	R\$ 20,63
	367	SINAPI			AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	1,00	55,00	R\$ 55,00
	20247	SINAPI			PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	2,33	19,65	R\$ 45,77
Total Geral									R\$ 438,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.143.882/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

Composição de Custo Unitário								
Item	Código	Banco		Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.4	CPU-04	Composição		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00		
	40811	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	mês	0,37	16220,38	R\$ 6.001,54
	40818	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	mês	0,34	4118,06	R\$ 1.392,93
							Total Geral	R\$ 7.396,47
1.5	CPU-05	Composição		REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	UND	1,00		
	6111	SINAPI		SERVEANTE DE OBRAS	H	0,0015	11,06	R\$ 0,02
	36510	SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,0000	699694,16	R\$ 0,17
							Total Geral	R\$ 0,19

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



EX. FADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
RUA SENE GALVÃO, 112 - CENTRO

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

L.S=73,48%

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(MAR/21)	R\$ _{UNIT}	R\$ _{PARCIAL}	R\$ _{TOTAL}
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO					R\$	22.015,07
1.1	MÃO DE OBRA						
A	CAMPO						
	ENGENHEIRO	hora	16,000	34780	104,89	1.678,24	
	TÉCNICO	hora	16,000	532	20,63	330,08	
	TOPOGRAFO	hora	16,000	7592	23,31	372,96	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	hora	16,000	244	9,51	152,16	
B	GABINETE						
	ENGENHEIRO	hora	32,000	34780	104,89	3.356,48	
	CADISTA/CALCULISTA	hora	32,000	2359	23,87	763,84	
						6.653,76	
						SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):	4.889,18
						CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	11.542,94
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	Unid.	Quant.		R\$_{UNIT}	R\$_{PARCIAL}	
	CAMINHONETE	h	40,000	92144	35,45	1.418,00	
	COMBUSTIVEL - DIESEL	l	100,000	4221	4,24	424,00	
1.3	EQUIPAMENTOS						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	15,000	7247	2,25	33,75	
						SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.875,75
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	13.418,69
						DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):	805,12
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	14.223,81
						SUBTOTAL MENSAL:	14.223,81
						SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 8 DIAS TRABALHADOS):	17.721,22
						SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 21,55096 km/DIA):	17.721,22
						CUSTO COM BDI (24,23%):	4.293,85
						CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	22.015,07
2.0	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES					R\$	6.078,62
2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+A) + CO						
2.2	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi)	un	1,00		4.467,46	4.467,46	
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00		4.467,46		
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$						
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00		2.575,20		
	$CD = [(Sm / Nh) x ht]$						
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	7.725,60				
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	h	24,00				
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	8,00				
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00				
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00				
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	73,48		1.892,26		
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			164,90	
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			6,28	
2.6	CONTINGÊNCIAS	%	5,77			254,40	
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	4.893,04
						CUSTO COM BDI (24,23%):	1.185,58
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	6.078,62
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	R\$ 28.093,69



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE BDI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura: 100%
Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:

100%

Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%


Eng.º Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XVI
PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%
 PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	19,21	8,12
	TOTAL (A+B+C+D)	115,66	73,48


 Eng. Luis de Jesus Jardim
 CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0061-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	19,21	8,12
	TOTAL (A+B+C+D)	115,66	73,48

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

PLANILHA RESUMO - META 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 28.093,69
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	28.093,69	R\$ 28.093,69
TOTAL GERAL					R\$ 28.093,69
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE RS:		RS	28.093,69	Vinte oito mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos	

COLINAS/MA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Engº Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2021/CPL

ANEXO XVII
CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL						
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	
1.0	PROJETO EXECUTIVO	28.093,69	2,91	100%						
2.0	OBRA. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA	936.456,31	97,09	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
	TOTAIS PARCIAIS	964.550,00		215.384,95	187.291,26	187.291,26	187.291,26	93.645,63	93.645,63	
	TOTAIS ACUMULADOS			215.384,95	402.676,21	589.967,48	777.258,74	870.904,37	964.550,00	
	TOTAL GERAL PLANILHA	964.550,00	100,00							


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06 113 6820001 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERENCIA: DMIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVENIO N.º 908903/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 112,86%

ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 118.701,53 100,00%						R\$ 118.701,53 12,31%
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 6,61%	R\$ 318.530,98 33,03%
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 9,89%	R\$ 476.823,45 49,43%
04	SERVIÇOS DE DRENAGEM		R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 0,96%	R\$ 9.219,61 0,96%	R\$ 46.088,04 4,78%
05	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 4.296,00 100,00%	R\$ 4.296,00 0,45%
	TOTAL	R\$ 182.427,73 18,91%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 108.880,30 11,29%	R\$ 964.560,00 100,00%


Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.902/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COLINAS-MA.

REFERÊNCIA: DMT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO: CONVÊNIO N.º 908903/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL						
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	
1.0	PROJETO EXECUTIVO	23.093,69	2,91	100%						
2.0	OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COLINAS-MA	536.456,31	97,09	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
	TOTALS PARCIAIS	964.550,00		215.384,95	187.291,26	187.291,26	187.291,26	93.645,63	93.645,63	
	TOTALS ACUMULADOS			215.384,95	402.676,21	589.967,48	777.258,74	870.904,37	964.550,00	
	TOTAL GERAL PLANILHA	964.550,00	100,00							

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.
REFERÊNCIA: DINT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO: CONVENIO N.º 908903/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 112,86%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 116.701,53 100,00%						R\$ 116.701,53 12,31%
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 63.726,20 20,00%	R\$ 316.630,38 33,03%
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 95.364,69 20,00%	R\$ 476.823,45 49,43%
04	SERVIÇOS DE DRENAGEM		R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 9.219,61 20,00%	R\$ 46.098,04 4,78%
05	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 4.296,00 100,00%	R\$ 4.296,00 0,45%
TOTAL		R\$ 182.427,73 18,91%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 168.310,49 17,45%	R\$ 108.880,30 11,29%	R\$ 664.650,00 100,00%

Eng. Luis de Jesus Jardim
CREA 110760953-4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____

_____ doravante denominado

(Identificação da licitante)

_____ para fins no disposto no

(Licitante)

Item do Edital Nº 06/2021/CPL , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 06/2021/CPL foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____

(Identificação da licitante)

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital Nº 06/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 06/2021/CPL , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 06/2021/CPL , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital 06/2021/CPL , quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital 06/2021/CPL , não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 06/2021/CPL , antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital 06/2021/CPL não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Declaro que a Empresa _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE.

----- (MA), __ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DO TRABALHO;

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prezados Senhores, A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e Infraestrutura do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XXI
TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

Prezados Senhores,

Pelo presente termo, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO XXII
DECLARAÇÃO INFORMANDO CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE
ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR
RECEITA DA EMPRESA

A empresa, _____ CNPJ _____ Declara
informando qual o CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE
ECONÔMICA) que representa a atividade de maior receita da empresa.

COLINAS (Ma), ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO XXIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de COLINAS/Ma.

COLINAS (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO XXIV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA		
RODOVIAS: TRECHOS: SUBTRECHO:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
<p>CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =</p>	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$	
	<p>DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS</p>	
	DFL =	
	<p>IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
	IL =	
NOME E ASSINATURAS		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL

ANEXO XXV

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento.

(3) Na data da licitação

Obs.: Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/CPL
ANEXO XXVI

DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO.

A CPL da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2021 - CPL

Processo Administrativo nº 384/2021/SEMOTT.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.